



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO Nº 3706– 20/09/2012

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.500 de 06/06/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.3612.080.3390.30	
Aplicações Diretas.....	R\$ 5.000,00
02.06.12.361.3612.199.3390.30	
Aplicações Diretas.....	R\$ 58.345,96
02.06.12.361.3612.197.3390.39	
Aplicações Diretas.....	R\$ 138.200,00
TOTAL:.....	R\$ 201.545,96

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.3612.080.3390.39	
Aplicações Diretas.....	R\$ 50.000,00
02.06.12.361.3612.198.3390.39	
Aplicações Diretas.....	R\$ 88.200,00
SOMA:.....	R\$ 138.200,00



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.08.15.451.4512.078.3190.00

Aplicações Diretas.....R\$ 63.345,96

TOTAL:.....R\$ 201.545,96

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 20 de setembro de 2012.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.706 de 20/09/2012, está de acordo com o que determina a Lei nº 2.500/12.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 20 de setembro de 2012.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal